



Portaria nº 153/2014

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DA COMISSÃO ESPECIAL DE
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE
MELHORIA DA QUALIDADE DE DADOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as determinações legais contidas no artigo 3º da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, que determina a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que instituam sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade a utilização do SIPREV/Gestão como banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos do Município de Porto Velho-RO,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 13.430, de 07 de março de 2014,;

CONSIDERANDO os controles atinentes aos preceitos do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE :

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Previdenciária de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão**, para promoverem a atualização, realização de censo previdenciário, depuração, validação e adequação dos dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS municipal, possibilitando, inclusive, o cruzamento das bases de dados entre os demais ente federativos e daquelas administradas pelo Ministério da Previdência Social, viabilizando a identificação de óbitos, de vínculos e de benefícios recebidos no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como o levantamento de todas as remunerações visando à observância dos limites remuneratórios previstos na legislação;



Art. 2º - Neste Ato ficam designados os servidores municipais abaixo nominados para integrarem a supramencionada Comissão, a saber:

José Carlos Couri – Presidente;
Lúcia de Fátima Napoleão – Membro;
Marivaldo Rosa da Silva – Membro;
Claudineia Araújo de O. Bortolete – Membro;
João Batista Pereira – Membro;
Villiames Lima Tenório – Membro;
Dilma Gomes Costa – Membro;
Francimar Alves de Oliveira – Membro

Art. 3º - O prazo para conclusão do trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período se necessário for e a critério da autoridade competente.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 17 de abril de 2014.

José Carlos Couri
Presidente
PAM